



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Lajedão**

quarta-feira, 26 de julho de 2017

Ano VI - Edição nº 00688 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Lajedão publica**



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E1F28CA289EEF07C49438939E430A5C8

## Prefeitura Municipal de Lajedão

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 028/2017.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Getúlio Vargas, s/n° - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2373



## DECRETO Nº 28

O prefeito Municipal de Lajedão/BA, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação e Política de Saúde conforme dispõe a Lei federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 17 de Julho de 2017 fica convocada a 4º Conferência de Saúde do Município para o dia 23 de agosto de 2017.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, " Saúde Integral e de qualidade para todos: Direito de cidadania. ".

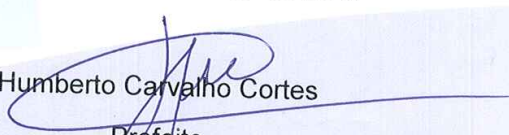
Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. Localizado na Avenida Getulio Vargas, S/N, Centro, Lajedão/BA.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 7º- Publique-se divulgue-se, cumpra-se.

Lajedão/BA, 24 de Julho de 2017

  
Humberto Carvalho Cortes  
Prefeito